EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 110707/2026PC
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTE DE ITAITINGA - CE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1. CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSCs PARA EXECUÇÃO DE ESCOLINHAS ESPORTIVAS E PROJETOS SOCIOESPORTIVOS VOLTADOS AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA – CE, COM FINALIDADE DE FORTALECIMENTO DAS AÇÕES ESPORTIVAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	**PRESTAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A MANUTENÇÃO DE NÚCLEO DE ESCOLINHA ESPORTIVA, COM ATENDIMENTO MÍNIMO DE 80 ALUNOS E FREQUÊNCIA DE 03 VEZES POR SEMANA -BAIRRO BARROCAO -** Código: 6778198 Prestação de apoio financeiro para a manutenção de núcleo de escolinha esportiva, com atendimento mínimo de 80 alunos e frequência de 03 vezes por semana. A parceria compreende a organização das aulas, o desenvolvimento das atividades, o controle de frequência dos participantes e a gestão do projeto, no Bairro Parque Genezare, em Itaitinga/CE	**Mês**	**12**	**R$2.000,00**	**R$24.000,00**
2	**PRESTAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A MANUTENÇÃO DE NÚCLEO DE ESCOLINHA ESPORTIVA, COM ATENDIMENTO MÍNIMO DE 80 ALUNOS E FREQUÊNCIA DE 03 VEZES POR SEMANA -BAIRRO BOA ESPERANÇA -** Código: 678199 Prestação de apoio financeiro para a manutenção de núcleo de escolinha esportiva, com atendimento mínimo de 80 alunos e frequência de 03 vezes por semana. A parceria compreende a organização das aulas, o desenvolvimento das atividades, o controle de frequência dos participantes e a gestão do projeto, no Bairro Boa Esperança, em Itaitinga/CE	**Mês**	**12**	**R$2.000,00**	**R$24.000,00**
3	**PRESTAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A MANUTENÇÃO DE NÚCLEO DE ESCOLINHA ESPORTIVA, COM ATENDIMENTO MÍNIMO DE 80 ALUNOS E FREQUÊNCIA DE 03 VEZES POR SEMANA -BAIRRO CARAPIÓ -** Código: 678252 Prestação de apoio financeiro para a manutenção de núcleo de escolinha esportiva, com atendimento mínimo de 80 alunos e frequência de 03 vezes por semana. A parceria compreende a organização das aulas, o desenvolvimento das atividades, o controle de frequência dos participantes e a gestão do projeto, no Bairro Carapió, em Itaitinga/CE	**Mês**	**12**	**R$2.000,00**	**R$24.000,00**

4	**PRESTAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A MANUTENÇÃO DE NÚCLEO DE ESCOLINHA ESPORTIVA, COM ATENDIMENTO MÍNIMO DE 80 ALUNOS E FREQUÊNCIA DE 03 VEZES POR SEMANA -BAIRRO GERERAÚ -** Código: 678252 Prestação de apoio financeiro para a manutenção de núcleo de escolinha esportiva, com atendimento mínimo de 80 alunos e frequência de 03 vezes por semana. A parceria compreende a organização das aulas, o desenvolvimento das atividades, o controle de frequência dos participantes e a gestão do projeto, no Bairro Parque Gereraú, em Itaitinga/CE	**Mês**	**12**	**R$2.000,00**	**R$24.000,00**
5	**PRESTAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A MANUTENÇÃO DE NÚCLEO DE ESCOLINHA ESPORTIVA, COM ATENDIMENTO MÍNIMO DE 80 ALUNOS E FREQUÊNCIA DE 03 VEZES POR SEMANA -BAIRRO PONTA DA SERRA -** Código: 664678 Prestação de apoio financeiro para a manutenção de núcleo de escolinha esportiva, com atendimento mínimo de 80 alunos e frequência de 03 vezes por semana. A parceria compreende a organização das aulas, o desenvolvimento das atividades, o controle de frequência dos participantes e a gestão do projeto, no Bairro Ponta da Serra, em Itaitinga/CE.	**Mês**	**12**	**R$2.000,00**	**R$24.000,00**
6	**PRESTAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A MANUTENÇÃO DE NÚCLEO DE ESCOLINHA ESPORTIVA, COM ATENDIMENTO MÍNIMO DE 80 ALUNOS E FREQUÊNCIA DE 03 VEZES POR SEMANA -BAIRRO RIACHÃO -** Código: 678201 Prestação de apoio financeiro para a manutenção de núcleo de escolinha esportiva, com atendimento mínimo de 80 alunos e frequência de 03 vezes por semana. A parceria compreende a organização das aulas, o desenvolvimento das atividades, o controle de frequência dos participantes e a gestão do projeto, no Bairro Riachão, em Itaitinga/CE.	**Mês**	**12**	**R$2.000,00**	**R$24.000,00**
7	**PRESTAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A MANUTENÇÃO DE NÚCLEO DE ESCOLINHA ESPORTIVA, COM ATENDIMENTO MÍNIMO DE 80 ALUNOS E FREQUÊNCIA DE 03 VEZES POR SEMANA -BAIRRO PARQUE GENEZARE -** Código: 66481 Prestação de apoio financeiro para a manutenção de núcleo de escolinha esportiva, com atendimento mínimo de 80 alunos e frequência de 03 vezes por semana. A parceria compreende a organização das aulas, o desenvolvimento das atividades, o controle de frequência dos participantes e a gestão do projeto, no Bairro Parque Genezare, em Itaitinga/CE.	**Mês**	**12**	**R$2.000,00**	**R$24.000,00**
VALOR TOTAL: R$ 168.000,00 (Cento e Sessenta e oito mil, reais)					

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O presente credenciamento permanecerá aberto para recebimento de requerimentos de credenciamento pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do Edital.

1.3.1. Durante o período indicado no item anterior, os interessados poderão apresentar requerimento de credenciamento a qualquer tempo, observadas as exigências estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.
1.3.2. O deferimento do credenciamento não assegura direito automático à contratação, ficando a formalização contratual condicionada à necessidade da Administração, disponibilidade orçamentária e observância dos critérios de contratação e distribuição da demanda.
1.3.4. O prazo de recebimento dos requerimentos de credenciamento poderá ser prorrogado mediante ato motivado da Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.
1.3.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
1.3.6. O serviço é enquadrado como continuado, considerando a necessidade permanente de manutenção das atividades esportivas destinadas ao atendimento da população beneficiária.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
2.2. Justifica-se a instauração do presente processo de credenciamento diante da necessidade de ampliar e fortalecer as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Juventude e Esporte do Município de Itaitinga, mediante execução de atividades de escolinha esportiva na modalidade futebol, destinadas ao atendimento de crianças e adolescentes. Considerando a natureza do objeto, consistente no credenciamento de instituições aptas para execução de escolinhas esportivas e projetos socioesportivos voltados ao atendimento de crianças e adolescentes, opta-se pela realização do protocolo da documentação de forma presencial.
2.3. Ressalta-se que a forma presencial de apresentação da documentação não restringe a participação dos interessados, uma vez que o edital será amplamente divulgado nos meios oficiais de publicidade e permanecerá aberto durante toda a sua vigência, permitindo o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no edital, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021
2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação
4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
Garantia da contratação
4.2 Não haverá exigência da garantia da contratação.
Garantia dos serviços
4.3 O prazo de garantia dos serviços é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
Vistoria
4.4 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto ocorrerá mediante prestação contínua de atividades de escolinha esportiva, modalidade futebol, destinadas ao atendimento de crianças e adolescentes do Município de Itaitinga/CE, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, Edital de Credenciamento e instrumento contratual.

5.2. As atividades serão executadas por Organizações da Sociedade Civil devidamente credenciadas e contratadas pela Secretaria Municipal de Juventude e Esporte.
5.3. A execução compreenderá, no mínimo:
a) organização e realização das atividades esportivas;
b) planejamento das aulas e metodologia de ensino esportivo;
c) acompanhamento técnico dos participantes;
d) controle de frequência e acompanhamento dos beneficiários;
e) elaboração de registros e relatórios das atividades desenvolvidas;
f) manutenção da regularidade das atividades durante toda a vigência contratual.
5.4. Cada núcleo esportivo deverá observar os seguintes parâmetros mínimos de execução:
I – atendimento mínimo de 80 (oitenta) participantes por núcleo;
II – realização das atividades com frequência mínima de 03 (três) encontros semanais;
III – execução contínua durante o período de vigência contratual;
IV – disponibilização de, no mínimo, 01 (um) responsável técnico por núcleo esportivo, com experiência comprovada na execução de escolinhas esportivas, projetos esportivos ou atividades correlatas, admitindo-se formação em Educação Física, curso de treinador, instrutor ou monitor esportivo na modalidade futebol, ou outra qualificação compatível com o objeto contratado.
5.5. As atividades serão desenvolvidas nos seguintes locais:
I – Núcleo Esportivo Parque Genezare – Itaitinga/CE;
II – Núcleo Esportivo Ponta da Serra – Itaitinga/CE.
III – Núcleo Esportiva Barrocão - Itaitinga/CE
IV – Núcleo Esportivo Boa Esperança - Itaitinga/CE
V – Núcleo Esportivo Bairro Carapió - Itaitinga/CE
VI – Núcleo Esportivo Gereraú - Itaitinga/CE
VII - Núcleo Esportivo Riachão - Itaitinga/CE
5.6. A distribuição da execução observará a ordem cronológica do credenciamento, nos termos definidos no item de critérios de contratação.
5.7. A Secretaria Municipal de Juventude e Esporte poderá acompanhar, fiscalizar e solicitar informações relativas à execução do objeto, por meio de servidor designado para gestão e fiscalização contratual, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.8. A credenciada deverá manter registros atualizados das atividades executadas e disponibilizar as informações solicitadas pela fiscalização.
5.9. O objeto será considerado executado mediante comprovação das atividades realizadas e emissão do respectivo ateste pelo fiscal do contrato.
5.10. O início da execução ocorrerá conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Juventude e Esporte, após assinatura do instrumento contratual.
5.11. Durante a execução contratual deverão ser observados os princípios da continuidade, eficiência, interesse público e qualidade na prestação dos serviços.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. A fiscalização será exercida pelo(a) **Sr(a) Carolyna de Oliveira Maia**, formalmente designados para o acompanhamento da contratação e fornecimento, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

6.8. Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

6.8.1 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

6.8.2 Solicitar à CREDENCIADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;

6.8.3. Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CREDENCIADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

6.9. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Secretaria Municipal Contratante, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

6.10. Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no TR e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CREDENCIADA;

6.11. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CREDENCIADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

6.12. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA por qualquer irregularidade;

6.13. A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7. DO PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022);

7.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;

7.15. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.20. A CONTRATANTE pagará à CREDENCIADA pelos fornecimentos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

7.21. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CREDENCIADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;
7.22. A contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CREDENCIADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;
7.23. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
7.24. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Forma de pagamento

7.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
8.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
8.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.8. Documento de Identificação com foto do(s) administrador(es);
8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnico-Operacional

8.18. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
8.19. O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar experiência anterior na execução de atividades compatíveis com o objeto contratado, compreendendo, dentre outras:
a) execução de escolinhas esportivas;
b) execução de projetos esportivos;
c) desenvolvimento de atividades esportivas voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes;
d) atividades de iniciação esportiva;
e) gestão, organização ou execução de ações esportivas ou socioesportivas;
f) execução de atividades relacionadas à modalidade futebol ou modalidades correlatas.
8.19.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:
I – identificação da entidade emitente;
II – identificação da entidade executora;
III – descrição do objeto executado;
IV – período de execução;
V – declaração de execução satisfatória dos serviços;
VI – assinatura do responsável pela emissão.
8.20. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial da credenciada.
8.21. A Administração poderá promover diligências para verificação da autenticidade e veracidade dos documentos apresentados.
8.22. Como documento complementar de demonstração da capacidade institucional, poderá ser admitida a apresentação de Título de Utilidade Pública Municipal, Estadual ou Federal vigente, quando

houver, sem prejuízo da obrigatoriedade de apresentação do(s) atestado(s) de capacidade técnica exigido(s) neste Termo de Referência.

8.23. A apresentação do Título de Utilidade Pública não substitui a comprovação da experiência operacional exigida para fins de habilitação técnico-operacional.

Qualificação Técnico-Profissional

8.24. A credenciada deverá comprovar disponibilidade de equipe técnica mínima compatível com o objeto contratado.

8.25. Para execução das atividades esportivas será exigida a indicação de, no mínimo, 01 (um) responsável técnico por núcleo esportivo.

8.26. O responsável técnico deverá apresentar uma das seguintes qualificações:

I – formação em Educação Física;

ou

II – certificado de curso de formação de treinador, instrutor ou monitor esportivo na modalidade futebol, emitido por entidade pública ou privada reconhecida;

ou

III – comprovação de experiência mínima de 01 (um) ano na execução de escolinhas esportivas, projetos esportivos ou atividades correlatas.

8.27. A comprovação prevista no item anterior ocorrerá mediante apresentação de um ou mais dos seguintes documentos:

a) certificado de conclusão de curso;

b) declaração emitida por entidade executora de atividades esportivas;

c) atestado de capacidade técnica em nome do profissional;

d) declaração de experiência profissional;

e) documentos equivalentes que demonstrem aptidão para execução das atividades.

8.28. A credenciada deverá apresentar declaração de disponibilidade do profissional indicado para execução das atividades.

8.29. A substituição do responsável técnico durante a execução contratual somente poderá ocorrer mediante comunicação à Administração e manutenção da qualificação mínima exigida.

8.30. A Administração poderá realizar diligências para confirmação das informações apresentadas.

Documentos de Exigência Constitucional

8.31. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, declarando que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei Federal n° 9.854/1999.

8.32. Declaração de inexistência de fato impeditivo para habilitação e contratação com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar eventual ocorrência superveniente.

8.33. Declaração expressa de integral concordância com os termos do Edital de Credenciamento, Termo de Referência e demais anexos.

8.34. Declaração de que a entidade não possui em seu quadro societário, diretivo ou funcional agente público do Município de Itaitinga ocupante de cargo, emprego ou função com poder de decisão ou influência sobre o procedimento de contratação, observadas as disposições legais aplicáveis.

8.35. Declaração de ciência de que deverá manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

9. DO VALOR ESTIMATIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 168.000,00 (Cento e Sessenta e Oito mil, reais),** conforme custos unitários apostos neste Termo de Referência.

9.2. O Município pagará à credenciada os serviços efetivamente prestados, em regime de empreitada por preço unitário.

9.3. Os preços, bem como os procedimentos e orientações técnicas relativas ao faturamento e pagamento das despesas, serão objetos de análise pela Secretaria, e as pessoas jurídicas credenciadas serão remuneradas pelos serviços efetivamente realizados.
9.4. Para fins de comprovação da execução contratual e manutenção dos pagamentos mensais, a Credenciada deverá apresentar mensalmente à Secretaria Municipal de Juventude e Esporte documentação referente ao período executado.
9.5. A documentação mínima deverá conter:
I – Relatório mensal das atividades realizadas;
II – Relação nominal dos participantes atendidos;
III – Controle de frequência dos beneficiários;
IV – Relatório do responsável técnico contendo descrição das atividades executadas e cumprimento das metas estabelecidas;
V – Registro fotográfico das atividades realizadas;
VI – Extrato bancário da conta específica vinculada ao contrato;
VII – Documento fiscal ou instrumento equivalente, quando exigível;
VIII – Declaração do representante legal da Credenciada atestando a regular execução das atividades.
9.6. A documentação apresentada será submetida à análise e ateste do fiscal do contrato, designado nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.7. O pagamento subsequente ficará condicionado à aprovação da documentação apresentada e comprovação da regular execução contratual.
9.8. Nos preços ofertados devem contemplar todas as despesas com insumos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação dos serviços, inclusive a margem de lucro.
9.7. O contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.
9.8. De acordo com a conveniência da Administração Municipal, devidamente justificada, os quantitativos do Contrato poderão ser aumentados ou reduzidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Das obrigações da credenciante:

a) executar o objeto contratado em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e instrumento contratual, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021;
b) realizar as atividades esportivas com observância dos padrões técnicos e administrativos exigidos pela Secretaria Municipal de Juventude e Esporte;
c) disponibilizar equipe técnica necessária à execução das atividades, observando a exigência mínima de profissional habilitado;
d) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
e) cumprir integralmente a carga de atividades e metas previstas para cada núcleo esportivo;
f) manter controle atualizado de frequência dos participantes e disponibilizar os registros quando solicitado pela fiscalização;
g) permitir livre acesso dos representantes da Administração aos locais de execução do objeto, prestando todas as informações solicitadas;
h) comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que possa comprometer a execução contratual;
i) responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, nos termos da legislação aplicável;

j) responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual;
k) observar e cumprir as orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Juventude e Esporte relacionadas à execução do objeto;
l) apresentar documentação comprobatória da execução das atividades sempre que solicitado;
m) manter registros e documentos relacionados à execução contratual durante o período legal aplicável;
n) não transferir a terceiros a execução do objeto sem autorização expressa da Administração.

10.2. Das obrigações da contratada:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio de servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
b) disponibilizar as informações e orientações necessárias ao adequado cumprimento do objeto contratual;
c) efetuar o pagamento à credenciada na forma e prazos estabelecidos no instrumento contratual, desde que cumpridas as condições previstas;
d) receber, analisar e atestar a execução dos serviços efetivamente prestados;
e) aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado descumprimento contratual;
f) comunicar formalmente à credenciadas quaisquer ocorrências verificadas na execução contratual;
g) promover o acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas;
h) assegurar as condições necessárias para o acompanhamento da execução do objeto.

10.3. Obrigações relativas à identidade visual institucional

10.3.1. Todos os materiais esportivos adquiridos com recursos oriundos do presente credenciamento deverão conter, obrigatoriamente, a identificação visual institucional do Município de Itaitinga e da Secretaria Municipal de Juventude e Esporte, conforme padrão oficial fornecido pela Administração Pública.
10.3.2. As Organizações da Sociedade Civil – OSCs credenciadas deverão utilizar a identidade visual do Município de Itaitinga e da Secretaria Municipal de Juventude e Esporte em:
I – Materiais esportivos;
II – banners;
III – redes sociais;
IV – publicações digitais;
V – materiais gráficos;
VI – divulgações institucionais relacionadas às atividades do projeto.
10.3.3. Cada OSC credenciada deverá manter, durante a execução das atividades, no mínimo 01 (um) banner institucional em local visível, contendo obrigatoriamente:
I – a logomarca oficial do Município de Itaitinga;
II – a logomarca da Secretaria Municipal de Juventude e Esporte;
III – identificação da escolinha ou projeto esportivo.
10.3.4. Toda publicação realizada em redes sociais referente às atividades executadas mediante o presente credenciamento deverá mencionar institucionalmente a Secretaria Municipal de Juventude e Esporte de Itaitinga.
10.3.5. O descumprimento das obrigações previstas neste item poderá ensejar advertência, suspensão do pagamento financeiro ou demais sanções previstas neste Termo de Referência.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento do Contrato e obrigações decorrentes do Credenciamento, ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
11.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
11.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
11.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
11.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 11.1.1 a 17.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 11.1.8 a 11.1.12;
b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.12 deste Termo de Referência;
11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
11.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
11.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
11.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
11.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
11.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

12. DOS CRITÉRIOS DE CONTRATAÇÃO

12.1. A ordem de contratação e distribuição da demanda dos serviços entre os credenciados observará os critérios objetivos abaixo, em ordem de aplicação:

Ordem Cronológica de Inscrição

12.1.1. A ordem de contratação seguirá a ordem cronológica de deferimento dos pedidos de credenciamento, respeitando-se a ordem de inscrição validamente realizada.

12.1.1.1. Em caso de impedimento de atendimento, renúncia ou recusa formal justificada pelo credenciado convocado, será realizada convocação do próximo credenciado, observada a ordem cronológica estabelecida.

Territorialidade

12.1.2. Serão considerados exclusivamente os credenciados com sede ou filial localizada no Município de Itaitinga - CE

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

a) Gestão/Unidade: 11.01.27.812.0035.2.036.0000

b) Fonte de Recursos: 3.3.90.41.00 Contribuições

c) Programa de Trabalho: 2.036

d) Elemento de Despesa: 1.500.0000.00 – Recursos não vinculados de impostos

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.